Caixa XX

N.º 11. C.ta D

Cop.a del Testamento di Margarita Pedroza testando à favore della Confraternitá delle anime del Purgatorio dalla Villa di Sottoval il Legato delli r.s 200$000 —

Pagamento delli sudetti r.s 200$000 fatto dal R.do P.e Manuel da Sylva Soares

CHIESA ITALIANA DI N. S. DI LORETO LISBONA

TESTAMENTO 138

Certidão da verba

S.ta Caza da Mizericordia de Setuval como herd.ra de Marg.da Pedroza Seixas

1

Manoel Pacheco escrivão da Provedo-
ria dos residuos e capellas em esta
cidade de Lisboa que sirvo de aggra-
vos e appellações dependentes del-
las em esta Corte e Caza da Supplicação no
officio de que he proprietario Nicolao
de Macedo Ximenes etc. Certefico aos
que esta certidão virem que he verda-
de estão em meu poder e cartorio deste
officio huns autos de Cauza civel de con-
tas de testamento que se mostrão
feitos pella maneira seguinte. Feito
da conta do testamento da defun-
ta D. Antonia da Sylva Sardinha
em que he autor o Promotor deste
juizo e procurador das capellas
contra o Padre Manoel Soares da
Sylva Lobato e João Thomas Pessa-
nha seus testamenteiros nos quaes
dos ditos autos de fl. 2 the fl. 11
está a copia authentica do tes-
tamento da dita defunta com seu
instromento de approvação e cer-
tidão da sepultura, entre as
mais contas que no dito
testamento está lançada verba
de que o teor he o seguinte

t

Verba do Testam.to de D.
Junita Ant.a da Sylva S.ta Anna

Tendo eu hũa Irmam na Villa de Se-
tuval chamada Margarida de
Brito Seixas, a quem assi sempre
mereceo e fes do dito pollo q' para
assistir com minha Companhia assi
em vida de meu Marido como
na de my may como depois de suas mortes
como hoj no faço, o que ella nunca
quis fazer, sem embargo de conhecer
minha soledade, e ainda assi ella
assistio sempre e fes de tempo que he de
ella he possuidora ha muitos annos
dos bens que ficaram por fallecimen-
to de meu pay e may, cuja ame-
tade e seus fructos me pertencia
a my assi dos moveis como da
raiz e seus rendimentos lhe deixo
lhe a minha direita ametade
e as rendas do q' lhe deixo mais la de
Duzentos mil reis por hũa vez
somente, e tudo que lhe nado e
por conta dos q' e por aquella via me
vesta a meus herdeiros, ou sejão ar

tempo de minha morte fallecida
tornará este legado a se incor
porar aos bens desta minha herança
de meus herdeiros a lo tornarão com
cousa minha

E não dis mais a dita verba in
serta no dito testamento em todo
o qual não ha outra ou declaração
que a encontre; E por do sobredi-
to me ser pedida esta certidão
passar sendo dos ditos testamentos fei-
tos por destado e findo, como o traslado
o do qual constando nelle ha passa se por
ter ser mandado dar em audien
cia e registar nesta feita e assina
da em minha presença aos ditos autos
e com esta ... ao qual constando
o traslado que faz feita em Lisboa
aos vinte e dous do mes de Abril
de mil e seis centos e oitenta
e sete annos; e esta certidão
Rois; Eu Manoel Pacheco a fiz
e assinei

Manoel Pacheco

Cedula de fundac.on Ynt.e de la yglesia de Lima

Diz Matheus Lopes de Abreu escrivão da irmanda
de das almas desta villa que ora serve tambem de juis
da dita irmandade por ter feito ... os mais offi
ciaes da mesma ... feito ... lhe he
Nessessario por certidão do ... do testa
mento com que faleceo Marja da ... Pedroza de Duran
... ... que tinha obrigação de ... a irmandade
de juro ... ... a dita irmandade
e que está ... no cartorio de Pedro
Rodriges

Pede a vm. lhe fassa merce mandar
que o ... os ...
... em modo que fassa fé e rm

Passe do que constar
... de dereito

Pires

Pedro Rodrigues de Farria escrivão do pu
blico judicial e notas e nesta notas da
villa de Setuval e seu termo por provi
zão de ... desta vil
la ... Certefico que em
o meu poder e cartorio do dito offisio esta
o testamento de ... com que faleceo Mar
garida Pedroza de Sousa molher ...
... que ... o dito
testamento era aprovado pello tabelli
ão ... ... em vinte
e ... dias ... de novembro de

Dozentos e seis contos e noventa e oito mil reis e sua
abertura foj em os quatro dias do mes de ou-
tubro deste prezente anno de mil e seis
centos e noventa e quatro annos dia em que
falleceo a dita defunta e os ditos seis
centos e noventa e hum estiveram nelle e se obrigou
as verbas do testamento seguinte Declaro que
os bens que tenho e que me sao os seguin-
tes huma vinha em que mirá vinte e
quatro na varzea tres moradas de casas
na rua dos marmeleiros mistas humas
com outras a saber huma com hum sobra-
do e duas terreas as quais hey herdeiro
de meu filho duzentos mil reis que tem
na cidade de Lisboa que he dos seus
herdeiros Antonia da Silva Antonio
os quais dos ... desta dita
cidade hum homem que se chama
... morador da ... que vive a
são paulo os quais he do meu padre ...
... da silva em meu nome
... procurador com poderes
... os quais estão em
poder do dito padre confirme era
carta sua que tenho no meu escritorio
... e por que não tenho herdeiros
forçados que meus bens hajão de
herdar de direito instituo em
meu por meu herdeiro universal
de todos os bens digo os meus bens
a meu tio Domingos ...
de ... para que os goze e desfruta
em sua vida depois de comprido
meus legados e o qual tambem
... o nome de ...

De Deos e por me fazer merce que ja
asertar d'trabalho de ser meu teste
menteiro e dar comprimento a meus
legados e o mais despesa que puder
os quais legados para satisfação dos
todos cinquenta mil rs asima decla
rados que me tras com a terça de
fazer as pessoas que não sei nomes de que
tenho obrigações e pondero e senão bas
tarem com a terça dispostas algumas
pessoas de que poderá acabar satisfa
zellas e satisfeito tudo gozara e di
[illegible] o mais fazenda em sua
vida com ende os rendimentos del
la e por sua morte deixo a ir
mandade das Almas desta villa
os duzentos mil rs que tenho a
terças de juros na cidade de Lixboa
em minha duas vezes [illegible]
das de cargo de todo e sobredito
podera a dita irmandade fazer
o que lhes parecer com encargo e
obrigação que a dita irmandade
[illegible] de dizer todos os annos em
quanto o mundo durar sessenta
e dez missas pela minha alma
e de meus pais e avos e irmãos
e [illegible] Domingos de
[illegible] paga a esmola a cada huma
dellas a cem rs que importa o
dito encargo todos os annos se
is mil e trezentos rs e o resto de
rendimento fique pera a dita

a ditta Irmandade dous dittos mil
sas e outras as leis das de dna
tal e dessoutras Rendimentos pe
dera a ditta Irmandade gastar
nos suffragios que lhes parecer, se
guarde se contido na ditta verba

Q. Outro sim certefico que nas
costas do ditto testamento esta hum
codecilho que a ditta margarida pe
reira de Seixas fez o qual
mostra ser feito aos vinte e no
ve dias do mes de settembro des
te prezente anno de mil e seis
centos e oitenta e quatro annos
o qual esta aprouado pello ditto
tabelião Antonio Borges ferreira
o qual digo o qual esta a
prouado pello ditto tabelião Anto
nio Borges ferreira no ditto dia mes
e anno e delle entre outras verbas b
estão as do theor seguinte. Q. De
claro que o tenho feito meu tes
tamento aprouado pello tabel
lião Antonio Borges ferreira o
qual quero que se cumpra como
nelle se contem e declaro que no b
meo primeiros testamenteiros
aos senhores Julião Carvalho de
figueiredo e Domingos de Oliveira
a quem pesso p. D. que lhes mereçe
façam cumprir este meu codecilho
e o meu testamento, seguindo

Segundo se continha nas ditas
verbas a pr de todo o sobredito
passar na verdade bem e ser man
dada passar passei a prezente
certidão do proprio testamento
e codecillo que fica em meu po
der a que me reporto e o concer
tei bem e fielmente e na ver
dade com o outro official abaixo
assinado que aqui passo ser con
certo com sellava aos onze dias
do mes de dezembro de mil e
seis centos e oitenta e quatro
annos pagou desta certo e trinta
rs

Lopes Ruiz da Faria

Sobredito

Concertada por mim escrivão

Lopes Ruiz da Faria

E por mim Tam

Alvaro Borges [illegible]

Alvaro Borges [illegible] Tabelião de
notas e do judicial nesta Villa
de Setuval e seu termo por
[illegible] de merce [illegible]
Sua letra e sinais
da certidão [illegible]
escrivão Lopes Ruiz da Faria [illegible]
nal hoje de dezembro de seis centos oi
tenta e quatro annos

Em testemunho de verdade

Alvaro Borges [illegible]

Domingos de [illegible]

Taballeão p.co de notas por sua Mag.de na cid.e
de [illegible] Catholica que a letra assignado do reco-
nhecim.to atraz he de Ant.o Borges [illegible]
Certificado nella [illegible] Dez [illegible]
mil e seis centos e oitenta e quatro

Em test.o de v.de

Domingos de Carvalho

+

João de faria Arraes Escrivão da S.ta Caza da
Mizericordia desta V.a de Setuval e publico nas Couze
zas della por provizão de S. Mg.de q Deos g.de
Certifico q Lhe provi o L.o dos defuntos
q de prez.te Serve na dita S.ta Caza e nelle no
titulo dos mes de Nov.ro deste prez.te anno de
seis centos oitenta e quatro Consta un asento do
theor Seg.te: A Domingos Martins de Maria
ca enterrou sua molher no Most.ro de Jesus
com Vinte e tres dias dem de Tromba (?) com
treze pobres de Companhia mil e quatro e trez.e
sen.tos e não Contem mais o dito asento q
passey a prez.te per mi feita e asinada. Set
tuval 13 de dez.ro de 684

João de faria Arraes

Ant.o Borges Tr.a Tam.m p.co de
notas e do judicial nesta nota
vel V.la de Setuval e seu ter
mo por provizão de Sua Mag.e
q Ds g.de &a. Certefico a letra
e sinal da certidão q asima
he de Joõ de faria Arraes Escri
vão da S.ta Caza da Miz.a desta
V.la Setuval treze de Dez.ro de
seis c.tos oitenta e quatro annos

Em testº de verd.de
o Ant.o Borges Tr.a

Domingos de Carvalho Gam

Tabaliaõ p.co de nottas por Sua Mag.de na cid.de
de Lx.a Certeffico a letra e signal do Reconhecim.to
[illegible] de tudo de Ant.o Roiz [illegible]
do [illegible] oje de [illegible] quatro de mil e seis sen
tos e outenta e quatro

Em fe de v.de
Domingos de Carvalho

Saibaõ quantos este publico ins
trumento de bastante e geral pro
curação virem que no anno do nasci
mento de nosso senhor Jezus christo de
mil seiscentos oitenta e quatro
aos doze dias do mes de dezem
bro do dito anno nesta nota ver
villa de Setuval nas cazas de
morada de mim tabaliam
ao diante nomeado aparese
ram Matheus Lopez de [illegible]
Escrivaõ da Irmandade das
almas sita na Igreja matrix
de Sam Sebastiam desta dita villa
e Manoel Fernandes o moço
thezoureiro e os maiz mordomos
da dita Irmandade no fim
desta nomeados e asinados es
tando todos ali prezentes
logo por elles todos juntos
digo todos pessoas conhecidas de
mim tabaliam que dou fee
serem os proprios: e logo por
elles todos juntos e cada hum
de per sy in solidum foi dito
a mim dito tabaliam em pre
zença das testemunhas ao di-

ante nomeado e asinado
que elles fariam e consetu
ciom e como de feito logo fize
rom e consetituiram por seu
certo abondoso e bastante
procurador no milhor modo
e via e forma e maneira que elles
o podem e devem e requerei
to mais comprida mente
valer com livre e geral admi
nistraçam e com poder de sobez
tobalecer hum e muitos pro
curadores e os que lhe compri
rem e os revogar cada e quando
elle quiser ficando lhe esta pro
curaçam em toda a sua inteira
força e vigor para poder usar della
a Luis Lopez procurador que
de presente he da ditta Irman
dade das almas morador
nesta ditta villa o admostrador
da ditta digo da presente pro
curaçam pera que elle dito seu
procurador possa na cidade
de Lisboa cobrar do reveren
do Padre Manoel Soares
da Silva morador na ditta cida
de duzentos e cinquo mil

2050780- mil Sette centos e oitenta
reis que diz Sua mão tem que
Era de Margarida Pedrosa de
Seixas que deus tem por lhe aver
deixado sua Irmãa Antonia
de Silva Santana que deus
tem a dinheiro mtos mil reis e os
ouve de serem de seus vencidos
porquanto elles o Juiz da me
za das almas sam senhores
da ditta quantia por lha aver
deixado a ditta defunta Marga
rida pedrosa por seu falesimento
de seu tio Domingos Ortis com
forme a verba de seu testamen
to e por ser falesido o ditto Do
mingos Ortis lhe pertence a
a ditta Irmandade ja de hoje em
dia em diante a ditta quantia
pello que dam poder ao ditto
Luis Lopes procurador actu
al da ditta Irmandade pera
poder receber de a ditta
quantia de duzentos e cin
quo mil sete centos e oiten
ta reis do ditto Reverendo
Padre Manoel Soares da Silva
na e lhe dam poder pera poder
receber o ditto dinheiro e dar
quitação em publico ou em
raso na forma que lhe forem

pedidos pera segurança das
partes affirmando pellas em no
me delles outorgantes em
quais quer autos affim e tão
inteiramente como elles
outorgantes o fizeram e di
zerom se todos prezentes
forom porque pera asbo em
todo ser bastante e geral
ledam e sedem e commetem e
treipasom todos os seus li
ures e comppridos poderes man
dado e sommiam geral e Ex-
pesial quanto em direito
se requere e em o obrigando
as pessoas que devedoras e obri
gados lhe sejam por libellos
petisois e quais quer outros
autos e aos contrarios
contrariar Embargar e a
judar suas provas
ouvir sentenças e despa
chos Interlucutorias e as
efeitos e as que contra elles
forem dadas appellar e ag
gravar seguir e proseguir
ate maior alsada e final
sentença e das ditas appe
llaçois e Aggravos desistir

se lhe parecer e mis com embar
gos no que se fez ou na dom se
taria pondo suspeicois a to
dos os Julgadores e officiais
de Justiça que se entir que sus
peittos lhe seião e em outros
de novo se em sus peita se to
nar e os termos do ...
entos e quais quer outros asi
nar e Jurarem sua alma
todo o qual quer lisito de hum
de Juramento que lhe com
direitto for dado e na alma
dos partes adversas o deixar
e fazer dar seguir e formado
todos os comertos de a...
cos e comvenças transaccois
quitas e esperas e amigaueis com
posiçois e de ris timento de
demandas e outros de no
uo se mesmos e os termos de
duido ofiçio prometendo
de sempre em todo o tempo
que se ia de a averem por
bom e bem feitto firme e va

tioio pero sempre todo o se-
uirado e seguindo e valle la-
dado asij pellos ditos seus pro-
curadores ou por seus sobes-
sobatesidos e de o se leuar
do hum mayor da satisfação com
que o dereito em tal caso ou
sorça comtemtes porem que
elles nom poderam ser todos
por a causa nova nem da ma
porque seião seremamperra
suas proprias pessoas pera della
darem o cumprimento em a uer-
dadeira informação sobre obri-
gação das rendas da ditta
Irmandade que obrigarão
e por bem todo o sobreditto assim
serem comtemtes assim o ou-
torgaram e o de reuirarão
ser feitta pediram neta nota
o que della lhe fossem dados os
treslados que lhe compriem
de hum theor de que elles
outorgantes pediram dum
e o aseitaram e eu tabaliam
como pessoa publiqua esti-
pulamte e aseitamte o estipulei

o assentes em nome das pessoas
obrigantes o que ve no favor
desta boiar gapesca e foram ão
Rodos este termo da presentes
que nesta nota assinaram com
elles outorgantes que dou fee
seram os proprios que pre
sentes estavam nesta com
s[illegible] e nomeados que com
elles assinaram a saber Luis
Alvares de Sampaio e Fram
cisco da [illegible] Vaz da pra
ça todos moradores nesta di
ta villa de Setuval e eu Am
tonio de [illegible] ta
baliam que o escrevi // Ma
noel Lopes de Abreu // Mano
el Fernandes o moço // Mano
el Gomes Jordão // Luis Mendes
Rebello // Jose pereira da costa // O qual treslado de procuraçam
eu sobreditto e tra
tonio de [illegible] tabaliam publico de notas
e do judicial nesta villa de
Setuval e seu termo por [illegible]

J.M.J.

vimento do ouvidor da comarca
que a fiz tresladar bem e fielmente
da propria nota donde
o concertei a quem me reporto em todo
e por todo a mesma propria deste trelado
com ferir ao escrevi e assinei
em publico e raso nome
no dia mes e anno atras ditto
e declarado

Em testemunho de verdade
Antonio de Souza de Oliveira

pagarão os officios das
assinaturas desta e nota
trezentos reis - 300 rs
Azevedo

Antonio Borges Ferreira Tam. de
notas e do judicial nesta nota
vel villa de Setuval e seu termo
por provizão de sua Mag.
de quem Deos G.de e sobre fez ao tersa
e sinais publicos o plazo da pro
vizão a sima e athras de ... Tam.
Antonio de Azevedo nella cont ...
Setuval treze de Dez.ro de seis
oitenta e quatro annos

Em testemunho de verdade
Antonio Borges Ferreira

Domingos de Carvalho
... de n. ...

6

Por tua Mag.de na lid.e de Lx.a Certifico q̃ a letra
e signaes do reconhecim.to atras he de Antonio Borges
Contheudo nelle hoje de Dez.ro quatorze de mil
e seis centos outenta e quatro

Em test.o de v.de
Domingos de [illegible]

Como procurador da irmandade das almas da vila
de Setuval em virtude da procuração atras dos se-
nhores mordomos e escrivão e tezoureiro da dita
irmandade a quem de presente toqua a co-
brança dos bens e rendas della por aver fale-
cido o juis Alvaro gonsalves partinidade
e senão aver noua emleisão de outro juis Re-
cebi do sñr padre manoel soares da silva
perdigo na igreja de nossa senhora do Dezer-
to dosentos e sinco mil e sete sentos e sen-
tenta rs do legado que como procurador
da defunta margarida perdoza [illegible]
a saber dosentos mil rs que pagarão
os provedor e oficiais da dita Iger-
ja como herdeiros de Antonia da Silva
Santana e lhos aver dexado em seu tes-
tamento e cinco mil e sete sentos e oitenta
rs que confessou ter o dito padre na sua
mão restante dos reditos dos ditos dosen-
tos mil rs de hũ ano e dois meses e meio
dos reditos que estaua devendo ate quinze
de novembro deste ano e por se acabarem

sete mil e sete sentos e vinte rs de huras emcomendas
que a defunta lha auia mandado pedir emsua vida
e dois mil rs que se gastarão em por enandor e enquere
mentos e bitagois como costa de dois escritos que
resebi ao fazer deste ficando logui ditos os ditos
dozentos e cinco mil e sete sentos e vinte e noue rs
e asim Resebi mais ospeitos dos reditos dos anos
antesedentes que a dita defunta tinha corbados em
sua vida e por verdade fis esta que asinei em
Lisboa quinze de desembro de mil e seis sentos e oi
tenta e Catro //

Luis Lopes

Manoel Claindo Sanches Cavalleiro professo do habito de N.
S. Jesus Christo do Dez.or del Rei N. S. e seu Correg.or
do Crime desta Cid.e nos lugares do Bairro do Rocio &c.
Certefico ser a letra e sinal desta quitação de Luis Lopes
do lt.o de Setuual a quem conheço m.to bem e ser o proprio
o que sei por auer servido o cargo de Crg.or da dita Vila e
pasar tudo o referido. L.a 15 de Dez.ro de 684

M. Claindo Sanches

Francisco Coelho monis [...] pello dezembargo Principal ... Lisboa Cidade ... pasaram ... Lisboa de ... dezembro de mil e seis sentos e oitenta e quatro

Em testemunho de verdade

Francisco Coelho monis

A de l^a M. de dozoito de novembro Recebe
mos q^ta a qual vimos q passava Com
bon saude que estimamos m.^to e a que ti
vermos sera sempre p.^a o q V. M. ordenar de
Seu g.^to

Declaramos a V. M. Conta em Como tem
em seu poder 20$780 de Principal
e Redittos no tempo que nos veio a
Carta sera ia fallessido D.^os Ortis Como
nos naõ pertensse ia a Cobrança do dito
d.^ro por pertencer a Irmandade das
Almas desta Villa na forma das
Verbas do Testam.^to da defunta de que
Se faz o Tresllado e Logo tanto que
falleceo D.^os Ortis lhe entregamos Logo
as propriedades e estaõ de posse dellas
e sobre esta entregarsselhe esse d.^ro p.^a
que de sua e outra Couza nos passe a M.^ce
a quitaçaõ de Como estaõ satisfeitos de
tudo que a defunta lhe deixou p.^a a Conta
que havemos de dar de seu Testam.^to
O Portador he Luiz Lopes Procu
rador da dita Irmandade Deos g.^de

a cobrar de V.M. os ditos 205$780 s
suposto que a elles Vinhão pertence m
que os duzentos mil reis os 57$807 p
são e outros sufragios pello q V.M. t
m. de lhe entregar toda a contia q
Leua procurassão bastante da Mesa
eles nos andem entregar os 57.80
tambem certidão com o resultado das
bas do testamento do que toca ao legado
a defunta deixou a dita Irmandade
morte de seu Tio e vay tambem certi
do Escrivão da Mizericordia desta villa do d
fallesseo o dito Vertis e q conste la
que desde o dito dia pertensse o dito le
a dita Irmandade com que nos paresse
não tera V.M. duvida alguma a fazer a dita
trega pois uão os papeis correntes e os d
ditos e com quitação do dito Luis
nas costas da procurasão nos paresse q
V.M. seguro. Leua tambem a cartta q
nos mandou e q se certefique q se omet
portador e esperamos q V.M. nos faça
dita entrega e nos passarem qua certi
della e no que prestarmos nos quis
de V.M. Ficamos a suas ordens a quem
Lisboa 22 de dezembro de 1684
Servos de V.M.
Gil Vieira Carvalho Domingos de ...

†

Quitacaõ do pagam.to que
fiz de 205D780 reis
que pertenciaõ à defun-
ta M.a Marg.da Pedrosa Sexas
de principal, e redito até
15 de Nov.o de 1684 em q
se entregou o principal

CHIESA ITALIANA DI N.S. DI LORETO
LISBONA

Certidão

do P.e M.el Soares da Silva

Manoel Cardoso escrivão do Juizo
da provedoria das capellas e resi-
duos nesta cidade de Lisboa e seo
termo e das capellas e albergarias
dependentes della e sua comarca e corte
e casa da supplicação no officio de
que he proprietario [illegible]
e do [illegible] Manoel [illegible] Certifico
que esta certidão em como pello
[illegible] cartorio deste officio [illegible] autos
civeis findos de contas de testamen-
to que se intitulão por esta ma-
neira seguinte

Titulo do feito

Feito da conta do testamento
da defunta Antonia da Silva
[illegible] em que he autor
o promotor [illegible] e pro-
curador das capellas contra
o padre Manoel Soares da Silva
clerigo [illegible] como testa-
menteiro da dita defunta

Em estes ditos autos de [illegible]
[illegible] contas [illegible]
[illegible] que [illegible]
[illegible] ultimamente [illegible]
feita em meo nome

[illegible]

E por mim foi escripta a certidão
da qual a certidão o theor de ver
bo ad verbum he o seguinte —

" Certidão "

Manoel Cardozo escrivão
da provedoria dos Residuos
e Capellas desta cidade de Lisb
oa e seu termo, e das appe
lações e aggravos dependentes
della, que nella são [illegible] da sup
plicação, no officio de que he proprie
tario [illegible] de Castro primeiro
do [illegible] Certifico aos que esta cer
tidão virem que o Padre Ma
noel Soares do [illegible] me apresen
tou duas certidões, e hum publi
co instrumento de aprovação
dos [illegible] das Almas da villa
de [illegible], e huma quitação
[illegible], e huma carta de [illegible]
[illegible] da Irmandade de que tudo
o theor he o seguinte —

" Certidão "

Dis Matheus Lopes de Abreu
escrivão da Irmandade das
Almas desta villa que o dito
foi tambem de juiz da dita

ta dita Fernanda de Jezus por ser
fallecida, e os mais officiais da me
za que pera o dito requerimen
to lhe he necessario certidaõ
de huma verba do testamento
com que falleceo Margarida de Je
zus Tereza de duzentos mil reis que
deixara na maioridade ... a ... ta
raõ de juro, dos quais foi herdei
ra a dita Fernanda, e por
que esta o dito testamento no
cartorio de Pedro Rodriguez //
pede a vossa merce lhe faça merce
mandar passar certidaõ da di
ta verba do testamento em
modo que faça fé. Receberá
merce.

"Despacho"

Passe do que constar Lumiar 7
de Fevereiro de seis centos
oitenta e quatro ...

"Certidaõ"

Pedro Rodriguez de Farias
Escrivaõ do publico judicial e
notas em esta nobre villa
de Lumiar e seu termo por pro
vimento do Corregedor Provedor

Ouuidor desta comarqua digo
desta villa e sua comarqua etc.
Certifico que em meu poder, e car-
torio do dito officio esta o testam-
ento da Anna com que falleceo
Margarida Pedrosa de Freitas mo-
ça donzela moradora que foi
nesta dita villa, o qual testamen-
to esta aprovado pello tabaliam
Antonio Borges Correia
em os vinte e oito dias do mes de
novembro de mil e seiscentos
oitenta e annos, e foi aberto a
[illegible] quatro dias do mes de
outubro deste presente anno
de mil e seiscentos oitenta e
quatro annos dia em que
falleceo a dita defunta; e pello
dito testamento consta estar
nelle escripto a verba do theor
seguinte. Declaro que estam
que sendo e possuo os seguin-
tes // huma quinta a [illegible]
outra [illegible] // tres moradas
de casas na [illegible] dos [illegible]
findas, [illegible] humas com
outras; a [illegible] huma com
[illegible] sobrado e duas [illegible]

As quais se vendem doze mil
Reis ... mil Reis que estão
na cidade de Lisboa que he de som
sua forma a Antonia da Silva
sanba Ermina, os quais estão sobre
nado de fixo na dita cidade hum
homem que se chama por alcunha
o Ribeiro que vive a São Paulo
os quais vendi ao padre Manoel
Lopes da Silva em meu nome
e com o meu procurador com
pendores de ouro, e prata os quais
estão em poder do dito padre
conforme huma carta sua a
que tenho no meu escriptorio.
e porque não tendo herdeiros for
çados que meus bens haião de
herdar de direito instituo em
meio por meu herdeiro univer
sal levados os meus bens a meu
tio Domingos ... da maria
para que os logre, e possua em
sua vida depois de cumpridos
meus legados, a qual tam
bem rogo por ..., pelo
amor de Deus, e por me fazer
merce queira aceitar o obri
gação de ser meu testamenteiro

De testamenteiro, e dar compri-
mento a meos legados o mais
depressa que puder, aos quais le-
gados dará satisfação do sento
e sincoenta mil reis a Irmã
declarados que me botarem não le-
varão de fiéis as pessoas que não
no meio de que tenho escripto
e pendores, e senão bastarem,
em Caza verificado algumas peças
de que se poderá acabar satisfa-
zelos, e satisfeito tudo agora la
o dito nome o ficar mais formada
em [illegible], encomendadas
Rendimento desta, e por minha
morte deixo à Irmandade
das Almas desta [illegible]
do [illegible] que tendo [illegible]
[illegible] na cidade de Lisboa, e as
minhas duas quintas, e terras
[illegible] declaradas, e debaixo o [illegible]
do pode ter a dita Irmandade
fazer o que lhe parecer, com en-
cargo, e obrigação que a dita
Irmandade me mande di-
zer todos os annos em quanto
o mundo durar sessenta e tres
missas pela minha alma.

A firma e de meos pais, e avos
e irmaos e filhos, e por serto tia de
Domingos Ortins, paga a esmo
la a cada huma dellas alem Reis
que importa a dita esmola seg... to
dos os annos seis mil e setecen
tos Reis, e o Resto do Rendimen
to fica para a dita Irmandade
e nas ditas missas entrão as tres
da noite do Natal, e o de mais Ren
dimento poderá a dita Irman
dade gastar nos sufragios que
Vossa merce || seguindo se contin
ua nas ditas verbas; tambem si
certifico que nas costas do dito
testamento esta hum codicillo
que a dita Margarida Pedroza
deixou fes por que a qual consta
ser feito aos vinte e noue dias
do mes de setembro deste pre
sente anno de mil seis sen
tos e quarenta e tres annos
o qual foi aprovado pello di
to tabaliam Antonio Bor
ges Ferreira no dito dia mes
e anno, e nelle entre outras
verbas, e pedaços do theor seguinte
Declaro que avendo feito meu

meu testamento approvado
pello tabaliao Antonio Bor-
ges ferreira, o qual quero que se
cumpra como nelle se contem
e declara; nomeio por meus
testamenteiros aos senhores
Julliao Carvalho de Figueiredo
e Domingos de Oliveira a quem
peço pello amor de Deos façao
cumprir este meu [illegible],
o meo testamento || segundo
se continha nas ditas verbas
e por [illegible] sobredito pacer
na verdade e me ser manda-
da passar, passei a prezente ver-
ba do proprio testamento
que se pedio, que fica em meu poder
a quem me reporto, e com a
qual bem e fielmente, e naver-
dade com o outro official bai-
xo asinado que aqui por [illegible]
certo, em Setuual aos onze dias
do mes de dezembro de mil e
seiscentos e oitenta e quatro an-
nos || pagou desta [illegible]
[illegible] || Pedro Rodrigues de Faria ||
Concertado commigo Pedro Rodri-
gues de Faria || e por mim tabaliao
Antonio Borges Ferreira

"Reconhecimento"

Antonio Borges Ferreira tabaliam publico de notas, e do judicial nesta notavel villa de Setuval e seo termo por provizam de sua Magestade que Deos guarde etc. certifico a letra e sinal da certidam atras ser do proprio escrivam Pedro Gomes de Faria (?) e a dito (?) de ser o mesmo de que se trata por tal conhecer; Em testemunho de verdade; Antonio Borges Ferreira

"Reconhecimento"

Domingos de Carvalho tabaliam publico de notas por sua Magestade na cidade de Lisboa, certifico que a letra e sinal do reconhecimento atras ser de Antonio Borges Ferreira, contheudo no dito reconhecimento que por ser de mim conhecido foi bem feito e que fiz meu sinal publico em testemunho da verdade Domingos de Carvalho

"Certidam"

João de Faria — escrivam

Escrivão da santa miserico
~~dia~~ digo da santa caza da miseri
cordia desta villa de Setuual e por
officio nos papeis della por provi
zão de sua Magestade que Deos g
uarde etc. Certifico que em hum dos
os livros dos defuntos que de
presente serue na dita santa
caza e nelle no titulo do mez
de novembro deste presente
anno de seiscentos oitenta e qua
tro consta a hum assento do theor
seguinte // a Domingos Luis Pinz
de Moraes enterrou o habito
commum no mosteiro de Jesus
em humas tres donnes deu de esmo
la com tres pobres da com
panhia mil quatro centos re
e oitenta reis e não se contem
mais no dito assento de que passei
a presente por mim feita e assinada
Setuual 7 de dezembro de seis
centos oitenta e quatro // João
de Soria Arraes //

// Reconhecimento. //

Antonio Borges Ferreira
da ~~Saldanha~~ publico de notas e do
judicial e notario nesta villa
de Setuual e seu termo por provizão

Por provimento de sua Magestade
que Deos guarde Certifico
a letra e sinal da certidão a forma
de João de Faria Arrais escrivão
da Camara da ... ordinario da
villa de ... treze de Fe-
vereiro de seiscentos oitenta
e quatro annos sinal publico
em testemunho de verdade An-
tonio Borges Ferreira

Reconhecimento

Domingos de Carvalho tabellião
publico de notas por sua Mages-
tade na cidade de Lixboa certi-
fico a letra e sinais do reconhe-
cimento atras retro de Anto-
nio Borges Ferreira conthen-
do nelle o dia de dezembro aos qua-
torze de mil seiscentos oitenta
e quatro, sinal publico em tes-
temunho de verdade, Domin-
gos de Carvalho

Procuração

Saibão quantos este publico
instromento de bastante e
geral procuração virem que no
Anno do nacimento de nosso Senhor
Jesus Christo de mil seiscentos
oitenta e quatro aos doze dias do

dos mezes de Novembro do dito anno
nesta notavel Villa de Setuval, e
nas casas de morada de mim Ta
baliam adiante nomeado apa
receram Matheus Lopes de Abreu,
escrivam da Irmandade da Santissima
sita na igreja Matris de Sam Juliam
desta dita villa, e Manoel Fer
nandes Monteiro, thezoureiro, e
mais mordomos da dita Ir
mandade no fim desta no
meados, e assinados, estando to
dos ali presentes, e logo por elles
dados juntos, digo, todos pessoas
conhecidas de mim Tabaliam que
dou fee serem os proprios, e logo
por elles todos juntos, e cada hum
de per si, in solidum foi dito a mim
dito Tabaliam em prezença
das testemunhas adiante nomea
das, e assinadas que elles faziam
e constituiam, como de effeito lo
go fizeram e constituiram, por seu
certo, e bondoso, e bastante
procurador nomeado como
[illegible] via e forma, e maneira
que elles podem, e devem fazer
e por direito mais comprida
e bastante valler com livre, e ge
ral administraçam, e com poder

Com poder de sostabelecer
hum, e muitos procuradores
os que ve Compriram, e os revo
gar cada e quando lhe quizer
ficando-lhe esta procuração em to
da sua inteira forsa, e vigor
para poder uzar della, a thais os
procuradores que de prezente e
da dita firmandade dan[illegible]
mas moradores nesta dita villa
administradores da prezente pro
curação para que elle dito seu
procurador possa na cidade
de Lixboa cobrar do Reverendo
padre Chantre [illegible] da Silva
morador na dita cidade duzen
tos e sincoenta mil setecentos e
oitenta reis, que a mesma não
de em que he a razão de encarregada
pedroza as despezas que se lhe ofere
por herdeira deixado sua irmaã
Antonia da Silva Santona que
pertencem duzentos mil reis
e o resto serem de juros ven
cidos, porquanto a esta [illegible]
[illegible] Almas sendo
res da dita quantia por ha
ver deixado a dita defunta char
garida pedroza por falecimen
to de seu tio Domingos Martins

Martins, conforme a verba de
seo testamento, e por ser falecido
o dito Domingos Martins Vesper
deinz a dita Irmandade tão de
lore e pedia em diante a dita
quantia, pera que dado poder
a o dito Luis Lopes procurador
actual da dita Irmandade pe-
ra poder receber toda a dita
quantia de duzentos e sincoenta
e oitenta [illegible] da dito Re-
verendo Padre Manoel Soa-
res [illegible] sua Irmandade poder pe-
ra poder receber o dito dinhei-
ro, e dar quitações publicas
ou em [illegible] na forma que
lhe forem pedidas pera segu-
rança das partes, assinando
nellas em nome della, e por
tanto, e com quaisquer autos
a fim, e todo inteiramente co-
mo ella e outorgantes o fizerão
e dicerão se estivessem presentes
vão porque pera esta em todo
ser bastante, e geral Irmandade
cedem, [illegible]
todos os seus livres e comprido
poderes, mandado, comissão
geral e especial quanto em
direito se requere, e [illegible] obrigando

obrigando as pessoas que deve
doras e obrigadas lhe seião por
libellos, petições, e quaisquer ou
tras acções, e as contrariedades con
trariar, e embargos, e abrindo
das suas provas, ouvir sen
tenças, e dellas appellar, e interlocu
torias, e as aceitar, e as que con
trarias forem dellas appellar
e aggravar, seguir e prosseguir
athe mor alçada, e final senten
ça, e dos ditos appellações e aggra
vos desistir se lhe parecer, vir
com embargos no processo, ou
na chancellaria, pondo suspei
ção a todos os julgadores, e offi
ciais de justiça que lhe parecer sos
peitos, e as ditas em outros de
novo, sem o suspeito se tomar
e os termos de louvamento
e quaisquer outros assinar, re
quirir, com pessoa assinar todos, e
qualquer licito e honesto ju
ramento que de direito for
dado, na forma da apparte
adversa todos os direitos, e fazer das
sequestros, fazendo todos os con
certos de avenças, convenças,
transacções, quitas, esperas,
amigaveis composições, e desisti

uerissimamente todas demandas
contrarias de nouo comessar, e as
ja começadas athe o fim, e assi prome-
tendo de sempre, e em todo o
tempo que seja de hauer em por
bom e sempre feito, firme e ualioso
para sempre estado o procurado,
requerido, e abelecado, e o fi-
zer o dito seu procurador, ou
por elles sobstabelecidos, e de os
releuar do encargo da satisda-
ção que a direito em tal caso
outorga como tanto por em
que elle não possa ser citado
por acção noua nenhuma
porque essas reseruão para si as
proprias pessoas para de ella da-
rem a uerdadeira informa-
ção sob obrigação da pessoa e fazen-
da dita seu nome de que di-
ta, e por de tudo o sobredi-
to assim serem contentes, assi
o outorgarão esta procuração se-
feita pedirão nesta nota, q.
que eu a de ser tomada das a tre-
ladas que de o comprimento de um
traslado, e que logo assim outorgan-
tes pedirão e um; e o aceitarão
e eu tabelião como pessoa publica

Publica, estipullante, e acei
tante, o estipulei e aceitei em
nome das pessoas auzentes a quem
o favor desta tocar possa, e foraõ
a tudo testemunhas prezentes
que nesta nota assinaraõ com
elle outorgantes que dou fé
serem os proprios que prezentes
estavaõ nesta contheudas, e no
meados que comessa assina
raõ, a saber Luis Alvres de Saõ
Payo, e Francisco da Mota ourives
da prata todos moradores ne
sta dita villa de Cabral, e eu
Antonio de Azevedo Cerqueira
da Galiaõ que o escrevi // Mateus
Lopes de Abreu // Manoel Fernan
des Ornato // Manoel Gomes Cas
tro // Luis Mendes Rebello //
Joseph da Costa // e qual sobre
lado de procuraçaõ bastante
eu sobredito Antonio de Azeve
do Cerqueira da Galiaõ publico
de notas e do judicial nesta
villa de Cabral, e seo termo
por provimento do ouvidor
da forma que fis tresllada
bem e fielmente da propia
nota donde o notei a que me
reporto, em todo e por todo

E por todo o Ver em a propria este
treslado Con sei, sobescrevi, e assi
nej, em publico e Razo, no mesmo
dia, mez e anno atras dito, e de
clarado // sinal publico // em teste
munho de verdade, Antonio
de Azevedo Carneiro // pagarão
os officiais da Sala forma de [illegible] nota
trezentos reis // Azevedo //

// Reconhecimento //

Antonio Borges Ferreira
Tabalião do publico Judicial e
notas nesta Villa de Setubal e
seu termo por provizão de
Sua Magestade que Deus guarde
&ª Certifico a letra, e sinais publi
co, e razo da procuração atras
e atras [illegible] do Tabalião Antonio
de Azevedo nella conteudo,
[illegible] de se [illegible] de
Certifico que a [illegible]
sinal publico em teste
munho de verdade; Anto
nio Borges Ferreira

// Reconhecim.to //

Domingos João Carvalho Tabalião
publico de notas por Sua Magestade
[illegible] da cidade de Lisboa; Cer

Certifico que a Letra, e sinais do
Reconhecimento atras he de Antº
Jozé Borges Ferreira conteu-
do nelle; Rio de Fevereiro quator
ze de mil settecentos e oitenta e
quatro annos; Sinal publico
em testemunho de verdade. Do
mingos José de Carvalho ——

– Quitaçaõ –

Como Procurador da Irman-
dade das Almas da Villa de Saba-
rá Termo em virtude da Procura-
çaõ atras da dita Irmandade
a quem de prezente toca a Cobran-
ça dos bens, e Legados della, por
haver falecido o Luis Andre Gon-
salves por Tinilade e senaõ ca-
ver nova Eleiçaõ de outro Thes
Recebi do Senhor Padre Manoel
Soares da Silva Parrocho na
Igreja de Nossa Senhora do Cerro
Quarenta e cinco mil e tres
centos e oitenta reis do Legado
que como Procurador da de-
funta Margarida Pedroza
Viegas cobrou, a saber duzen
tos mil reis que pagaraõ
o Procurador, e Officiais da dita

da dita igreja como herdeiro
de Antonia da Silva Santana
e de se haver deixado em tes-
tamento, e sinco mil e sete
centos e oitenta rs que constou
ter o dito padre na sua mão, e re-
tanto dos reditos dos ditos seu-
censo e mil reis de hum anno
dois mezes e meio do redito
que se estava devendo a elle
quinze de novembro de setecen-
tos e por se achar com sete mil
sete centos e sinco reis de huã
encomenda que a dita defunta
the havia mandado pedir
e o ter feito e dois mil reis
que se gastarão em procurador
requerimentos, e Libração como
constava de dois escriptos que lhe ti-
a favor delle ficando liquido
os ditos duzentos e sinco mil
setecentos, e oitenta reis, e assim
mais os que recebeo dos redi-
tos dos annos antecedentes
que a dita defunta tinha cobra-
dos em sua vida, e por verdade
fiz esta que assinei, em hoje
quinze de dezembro de mil
setecentos e oitenta e quatro

oitenta e quatro // Luis Lopes //

// Reconhecim.to //

Manoel Raimundo Sanches Caua
leiro professo do habito de nosso
Senhor Jesus Christo do Dezembar
go de Sua Magestade e seu Correge
dor do Crime desta cidade na
partes do Bairro do Rocio &c. Cer
tifico ser a letra e sinal retro desta
quitação de Luis Lopes de Aviller a
de Betuna e que o reconheço muy
to bem e ser o proprio o que foi
por auer servido o cargo de cor
regedor da dita cidade e tratar
negocio sobre o dito. Lisboa quinze
de Dezembro de setecentos oiten
ta e quatro // Manoel Raimundo
Sanches //

// Reconhecim.to //

Francisco Coelho Moniz Tabalião
publico de notas por Sua Mages
tade nesta cidade de Lisboa
e seu termo certifico que a letra
e sinal do Reconhecimento retro hé
o mesmo do Doutor Manoel Ra
imundo Sanches Lisboa dezaseis de
Dezembro de mil setecentos

Cento e oitenta, e quatro || sinal
publico || em testemunho de
verdade || Francisco Valerio Mo
niz ||

|| Carta Missiva ||

A de vossa mercê de dezoito de
novembro recebemos pella
qual vimos que gozava com
boa saude que estimamos mui
to, e a que tivermos sera sempre
para a que vossa mercê ordenar
de seu gosto; nella nos dá vossa
mercê conta em lo como tem
em seu poder duzentos, e cinco
mil setecentos e oitenta do prin
cipal e rreditos, não tem porque
nos deixarão a carta ter já fa
lecido Domingos Martins com
que nos não pertencia já a co
brança do ditto dinheiro por
pertencer á Irmandade das
Almas de Pavilha na forma
da aprovação do testamento da
defunta de quem hé o treslado
e logo tambem que falleceo Dom
ingos Martins Veem entregamos
logo as propriedades, e estam
os de posse, e sobre esta entregar

Entregar-se lhe o dinheiro
pera que de huma, e outra couza
nos pase, a merce quitação de
com não estão satisfeitos de tudo
o que a defunta V. deixou pera a
a conta que ha como se ve das
dezeo testamento; o portador
Relluis Lopes procuradores da di
ta irmandade vaja a cobrar
devidamente os ditos duzentos
e sinco mil seiscentos e oiten
ta reis, e suposto que a esses V.e
não pertence mais que os duzen
tos mil reis, os sinco mil seis
centos e oitenta reis que se lhe já
tão pera outros sufragios pello
que Vossa merce nos fará merce
de V.e entregar toda a quantia
que pera isso leva o procurador das
ambas da [illegible] e elles não estão
de entregar os sinco mil seis
centos e oitenta reis levando em
certidão com o sellado da quantia
do testamento da que toca a
o legado que a defunta deixou
á dita irmandade por morte
de seo filho, bastando em certidão do
escrivão da misericordia desta

lhe faltava da dadiva que faltou
o dito Domingos Tristão para
que conste a vossa mercê que de
de a dita dadiva pertence ao dito Lega-
do a dita Irmandade com que
nos parece que não será vossa
mercê servida alguma esta
fazer a dita entrega por não
os papeis correntes, porque são
necessarios e com que [illegible] da di-
ta Luzia Lopes na escritura da pro-
razão nos parece que será vossa
mercê servida, levá-lo sem
a carta que vossa mercê nos
mandou para que fazer disse que
que é o mesmo portador, e espe-
ramos que vossa mercê deixe
a dita entrega para nossas
fazer que a brevidade deva, e no
que prestarmos no serviço
de vossa mercê estamos a suas
ordens a quem Deus guarde
[illegible] de [illegible] de
cento e noventa e quatro // Dom
ingos de Oliveira // Julião Cas
tro de Araújo // Por ditto
Credito me ser pedido estava
dia como o treslado do contheudo

Ao contheudo nella a posse por re
ser mandada dar em audien
cia a requerimento do padre
Manoel Soarez da Silva a que lhe vaj
por mim escripta e asinada e os
ditos papeis nesta incerto em todo
e por todo o meu reporto e declaro que
o dito padre Manoel Soarez da Sil
va os tornou a levar a pessoa aqui
q.to escrivão nesta cidade de
Lisboa aos oito dias do mes de
Agosto de mil setecentos e oitenta
e sete annos, desta certidão
se pagou quinhentos e sessenta
reis, e eu Manoel Pacheco a subscre
vi e assinei // Manoel Pacheco // o pa
dre Manoel Soarez da Silva —

E por assim ter dito me ser pedida
esta certidão com o traslado
do contheudo nella por parte
do padre Manoel Soarez da Sil
va da posse por ser mandada
dar em audiencia, e a qual por
mim escripta e asinada
o meu reporto ao dito auto
e em respeito a dita certidão
aqui contheuda e trasladada a
q.to escrivão nesta dita cidade de

de Lixboa aos vinte e seis dias do
mes de junho de mil seiscentos
oitenta e seis annos; pagou se
de feitio desta certidão por parte
do dito padre Manoel Lisboa e pela
sita acuspto requerimento de seiscentos 52
quinze, vinte e seis reis E eu Ma
noel Pacheco o sobescrevy e assinei

Manoel Pacheco

Quitacaõ da Irmandade
das Almas de Setuval
dos 200 rs de D. Marg.da
Pedrosa

CHIESA ITALIANA DI N.S. DI LORETO
LISBONA